



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 982, DE 13 DE JUNHO DE 2020

Prorroga durante todo período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional da Covid - 19, definida pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, a ser pago mensal e ininterruptamente no valor de R\$ 600,00.

EMENDA N° _____

Insira-se onde couber:

Art. 1º É prorrogado durante todo período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional da Covid - 19, definida pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, a ser pago mensal e ininterruptamente no valor de R\$ 600,00.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória em tela define o instrumento a ser utilizado para o pagamento de benefícios sociais e de saques das contas vinculadas dos trabalhadores no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A medida é, portanto, complementar à Lei nº 13.982/2020, **que dispõe sobre o auxílio emergencial**.

Partindo do caráter complementar da Medida Provisória nº 982 em relação à Lei nº 13.982/2020, o objetivo desta emenda é garantir que o auxílio



* C D 2 0 8 4 7 3 4 8 8 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

emergencial seja pago mensal e ininterruptamente no valor de R\$ 600,00 durante todo período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional da Covid – 19.

Com isso estamos propondo a extensão do auxílio emergencial no mesmo valor aprovado originalmente pela Camara dos Deputados, qual seja, R\$ 600, até 31 de dezembro de 2020, data estipulada para o fim do estado de calamidade pública aprovado pelo PDL nº 6/2020. Entendemos que R\$ 600,00 é o mínimo aceitável para o auxílio emergencial.

Por estas razões, solicitamos apoio do relator e Pares para aprovação desta emenda.

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 2020.

Sâmia Bomfim
Líder do PSOL

Edmilson Rodrigues
PSOL/PA

Marcelo Freixo
PSOL/RJ

Fernanda Melchionna
PSOL/SP

Áurea Carolina
PSOL/MG

David Miranda
PSOL/RJ

Glauber Braga
PSOL/RJ

Ivan Valente
PSOL/SP

Luiza Erundina
PSOL/SP

Talíria Petrone
PSOL/RJ

Chancela eletrônica do(a) Dep Sâmia Bomfim (PSOL/SP),
através do ponto P_119782, nos termos de delegação regulamentada no Ato,
da Mesa n. 25 de 2015.



* C D 2 0 8 4 7 3 4 8 8 4 0 0 *



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Sâmia Bomfim)

Dispõe sobre a conta do tipo
poupança social digital.

Assinaram eletronicamente o documento CD208473488400, nesta ordem:

- 1 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - LÍDER do PSOL *-(P_119782)
- 2 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 5 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 6 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.